PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO N.º 413

Aprova tarifas para o transporte coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com base no Protocolo n.º 04-006497/2017 - URBS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as tarifas para o transporte coletivo de passageiros da cidade de Curitiba, nos valores seguintes:

Rede Integrada de Transportes de Curitiba	R\$ 4,25
Linhas do Sistema Convencional	R\$ 4,25
Linha Circular Centro	R\$ 3,00
Linha Turismo	R\$ 45,00

Art. 2º Extingue-se a tarifa domingueira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 06 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO 29 de MARÇO, 02 de fevereiro de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal** Jose Antonio Andreghetto
Presidente da URBS – Urbanização de
Curitiba S.A.